OBJETIVO	Grupo Técnico do e-Gestão
DATA	15-05-2015
HORÁRIO	Das 16 às 17 horas.
LOCAL	Sala de Reuniões do SCD
COORDENAÇÃO DA REUNIÃO	Marco Antonio Bazéggio (Diretora da SEESTP)

ALEXANDRO FURQUIM
GEISON ALFREDO ARISI
MARCO ANTONIO BAZEGGIO
SANDRO VIEIRA DE PAULA
JORILTON DE SOUZA
ALEXANDRE LUCKNER GOULART

PARTICIPANTES:

NOME	ÁREA	CONTATO
Marco Antonio Bazeggio	SEESTP	marco.bazeggio@trt12.jus.br
Alexandro Furquim	SEESTP	alexandro.furquim@trt12.jus.br
Sandro Vieira de Paula	SETIC	sandro.paula@trt12.jus.br
Alexandre Goulart	SETRI	alexandre.goulart@trt12.jus.br
Geison Alfredo Arisi	SECOR	geison.arisi@trt12.jus.br
Jorilton de Souza	GAPRE	jorilton.souza@trt12.jus.br

ASSUNTO:

Aberta a reunião, foram atualizadas as deliberações do último encontro.

Assunto	Considerações/Deliberações
PROAD 6901/2014: Contabilização de prazo no eGestão/PJE 2º Grau – Afastamentos de desembargadores	**Foi criado o PROAD 1.793/2015 para tratar das pendências relacionadas à LOMAN**
Ramo de atividade	**Encaminhamento no PROAD 4.323/2015**

VALIDAÇÃO MENSAL DO SISTEMA E-GESTÃO

De acordo com o Grupo de Acompanhamento, foram encaminhadas ao Grupo Técnico as pendências de validação dos lotes do e-Gestão que impedem a aprovação das remessas.

- Itens 94, 95 e 96 (execuções extintas por acordo, pagamento e outras): solicita a indicação do nome dos magistrados para todos os processos. Salientando que esta informação causa reflexos no relatório "Juízes – Execução" a ser publicado em cumprimento ao provimento CGJT 01/2015.
- Item 2222 (baixa por conversão de classe): solicitada a inserção da classe anterior dos processos.

Deliberação: Em relação aos itens 94 a 96, o Tribunal não possui a informação de magistrado registrada no sistema pois houve orientação em maio de 2013 no ambiente "EAD-TST – Fórum do e-Gestão" (conforme anexo) de que esta informação não seria necessária. Será formalizado junto à

SETIC, via PROAD, para que sejam realizadas de forma emergencial alterações no sistema SAP1 SAP1 para tornar obrigatória a inclusão no nome do magistrado que encerrou a execução em qualquer situação, em complemento ao incidente CSI 100189.

Considerando que a falta do nome do juiz impede a aprovação dos lotes do e-Gestão, visando o saneamento dos meses anteriores, será sugerido ao Grupo de Acompanhamento: Saneamento manual dos processos pelas unidades ou, considerando o grande volume de processos, atribuição do encerramento da execução ao juiz titular da Vara.

Em relação ao item 2222, serão avaliadas alternativas em conjunto a SETIC buscando-se evitar alterações de sistema.

PRECATÓRIOS NO E-GESTÃO

Foi encaminhada pelo GAPRE apresentação utilizada no I Seminário Nacional Sobre Efetividade da Execução Trabalhista (CNEET) onde consta que o valor dos precatórios a receber no e-Gestão do TRT 12 é muito acima do valor estimado pela área. Em análise conjunta verificou-se uma falha na extração de dados fazendo com que o valor apresentado seja o somatório de todas as linhas de valor atualizado. A regra adequada é extrair o valor atualizado do mês em referência.

O responsável do GAPRE informou que existe um processo de envio automaziado de dados dos precatórios ao CNJ indepdente do sistema e-Gestão e que entende essencial que haja um alinhamento entre essas informações.

Deliberação: Em relação ao item do e-Gestão, será feita a correção do mês de abril/2015 e homologado com o GAPRE. A unidade também homologará todos os dados relativos a precatórios presentes no e-Gestão. Assim que homologado, será realizado ajuste dos dados no ambiente local e correção no e-Gestão mediante disponibilidade do sistema, priorizando a correção de 2015 e assim que liberado corrigir os períodos anteriores.

O Grupo Técnico sugere que, após homologação dos dados com o GAPRE, seja informado o valor correto de precatórios ao CNEET.

A SETIC apresentará ao GAPRE o funcionamento do envio automatizado dos precatórios para análise.

COMPUTO DAS DECISÕES PROFERIDAS NO SEGUNDO GRAU

Verificou-se, com base na implementação da extração dos itens de processos solucionados no e-Gestão/PJE no 2º Grau, que há necessidade de reavaliar o processo de extração dos dos itens de solução no legado e regras do manual do sistema.

Deliberação: A SETIC irá avaliar a forma de registro das soluções no sistema SAP2 e a SEEST realizará consulta a CESTP para esclarecimentos quanto as regras de negócio.

IMPLANTAÇÃO DO PRÉ-VALIDADOR SOLICITADO PELO CGJT

Foi reiterada a necessidade de instalação e disponibilização da ferramenta PRÉ-VALIDADOR, registrada no CSI 99499, que auxiliará na antecipação de problemas de validação de dados nas remessas ao TST.

Deliberação: Será apresentada pela SETIC estimativa de implantação da ferramenta.

IMPLANTAÇÃO DA VERSÃO DO EXTRATOR 1.65

Foi realizada homologação pelo SEESTP do extrator de dados do Pje, conforme acordado, exclusivamente em relação ao funcionamento da ferramenta. A análise da qualidade das informações, devido a complexidada, será realizada após disponibilização em produção.

Deliberação: A versão 1.65 será colocada em produção pela SETIC.

PROCESSOS SEM REGISTRO DE JUÍZES NOS ÍTENS DE SOLUÇÃO

Foram identificados no e-Gestão processos oriundos do Pje sem registro de magistrado nos itens de solução.

Deliberação: Considerando que a versão 1.65 da ferramenta extrator está em implantação e que tráz várias correções, decidiu-se por aguardar a implantação para realivar esta situação.

ANEXO

◄ Seguir para... ▼ ►

EAD - TST ▶ E-Gestão ▶ Fóruns ▶ e-Gestão - Dúvidas manual de orientações 1º Grau ▶ Judiciária - Processos com Execução Encerrada ou Baixada

Buscar no fórum

Mostrar respostas começando pela mais recente ▼

Judiciária - Processos com Execução Encerrada ou Baixada

por Diego Carneiro Lopes - sexta, 16 julho 2010, 18:03

Clique em Responder para adicionar sua dúvida.

Responder

Re: Judiciária - Processos com Execução Encerrada ou Baixada

por Luiza de Marilac Amazonas C. de Andrade - quinta, 19 março 2015, 09:37

Olá pessoal, um bom dia para todos.

A migração dos processos físicos em execução para o PJE - processo Judicial Eletrônico através do CLE - Cadastramento da Liquidação e Execução, envolve o movimento "50081" - Convertida a tramitação do processo do meio físico para o processo eletrônico. Atualmente, tal movimente não possui qualquer impacto no sistema e-gestão de 1º grau. Ao efetuar a migração, os processos constam tanto nos itens de execução dos processos físicos (Itens 99 e 383), quanto nos itens do PJE (90099 e 90383), ocorrendo indevidamente a duplicação dos processos.
Visando solucionar esta questão e padronizar os procedimentos para o e-Gestão do 1º grau, sugerimos que o movimento"50081" seja incluído na "Regra de Negócio" dos itens 99 e 383 com a finalidade de RETIRAR o processo destes itens, pois os processos convertidos já constam nos itens 90099 e 90383 do PJE. Tal sugestão não afetará a "Baixa" do processo na execução, sem impacto no item 381 - Processos baixados - fase de execução.
> Agradece antecipadamente,
Luiza de Marilac Amazonas

Mostrar principal | Responder

Re: Judiciária - Processos com Execução Encerrada ou Baixada

por Diego Carneiro Lopes - segunda, 26 agosto 2013, 14:14

Resposta do Comitê Gestor Nacional do e-Gestão:

De acordo. A regra de validação que exige o detalhamento de magistrado para os itens 94, 95 e 96 será desabilitada.

Mostrar principal | Responder

Re: Judiciária - Processos com Execução Encerrada ou Baixada

por Geison Arisi - terça, 6 agosto 2013, 16:34

Prezados,

Verifiquei que a nossa remessa de janeiro, que a princípio não teria erros (estamos corrigindo as dos meses seguintes) foi rejeitada por causa da falta de Juiz nos itens 95 e 96.
Como não é obrigado informar o Magistrado nesses itens, solicito, se possível, de alterar os relatórios de erros de validação para não informar mais esta situação.
Obrigado.

Geison A Arisi
TRT 12ª Região

Mostrar principal | Responder

Re: Judiciária - Processos com Execução Encerrada ou Baixada
por Diego Carneiro Lopes - terça, 7 maio 2013, 19:02

Você tem razão e a obrigatoriedade do Magistrado será retirada do Manual de Validação para os itens 94, 95 e 96; no item 93, ela já não consta.

Diêgo Lopes - Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST

Mostrar principal | Responder

Re: Judiciária - Processos com Execução Encerrada ou Baixada
por Geison Arisi - segunda, 22 abril 2013, 13:23

Boa tarde,

Estamos verificando os relatórios de erros de validação e consta que "deve ser informado o magistrado para todos os processos do item".
E na tabela aparecem os itens 94, 95 e 96.

No conceito do item 94 consta que são aquelas execuções declaradas extintas por sentença. Então ok, este item necessita de Juiz e estamos providenciando para envio de novo lote.

No entanto nos itens 95 e 96 não consta isto no conceito. E também no item 93, que é pai destes 3 itens, consta que "A consolidação por juiz somente será devida nos casos em que a execução for extinta mediante decisão judicial". Ou seja, não é em todos os casos.

Por este motivo, os itens 95 e 96 estão sem juiz para alguns processos.

Consulto se é obrigatório ter juiz cadastrado para estes dois itens (95 e 96). E caso seja obrigatório, sugiro retirar a frase acima do conceito do item 93.

Obrigado.

Geison Alfredo Arisi
TRT 12ª Região

Mostrar principal | Responder

Re: Judiciária - Processos com Execução Encerrada ou Baixada
por Diego Carneiro Lopes - terça, 9 outubro 2012, 10:22

Resposta do Comitê Gestor Nacional do e-Gestão

O Manual de Validação será alterado para contemplar a sua sugestão.

Mostrar principal | Responder

Re: Judiciária - Processos com Execução Encerrada ou Baixada
por Luiza de Marilac Amazonas C. de Andrade - terça, 7 agosto 2012, 13:14

Boa tarde pessoal,

Ao conferir as regras de validação "Não temporal" constatamos que a regra nº 3 do item 307 traz como previsão: “os processos do detalhe devem ser um subgrupo dos processos dos detalhes dos

itens 94, 95 e 96 para as classes processuais consideradas nesse item." Tomemos como exemplo um processo que teve acordo homologado na fase de execução (movimento 377) **e não foi cumprido**, a execução prosseguiu normalmente (inclusive através de Bloqueio no BACEN-JUD, penhora) e posteriormente a execução foi encerrada. Os itens 95 (Execuções extintas – pagamento) e 96 (Execuções extintas – Outras), não se encontram relacionados ao exemplo em questão pois que trazem a previsão de "ausente no histórico o movimento 377 (Homologação de acordo em execução). O item 94 (Execuções Extintas – Acordo) destaca do total de execuções encerradas aquelas em que a extinção é declarada por sentença **após o cumprimento integral do acordo homologado na fase de execução,** (através dos movimentos 50042- Efetuado pagamento por cumprimento de acordo parcela final/parcela única), ou seja, este item não contempla a situação narrada no exemplo - acordo homologado na execução e não cumprido. Portanto, a situação narrada no exemplo não se encontra prevista em nenhum dos três itens acima citados (94, 95 e 96), ocasionando ocorrência no fechamento da regra de validação. Aguardamos orientação.

Sugestão para regra de validação não temporal nº 3 (Vínculo com outros itens) do Item 307: Os processos do detalhe devem ser um subgrupo dos processos do detalhe do item 93 para as classes processuais consideradas nesse item.

Um grande abraço a todos.

Luiza de Marilac Amazonas

Mostrar principal | Responder

Re: Judiciária - Processos com Execução Encerrada ou Baixada
por Gisela Avila Lutz - terça, 5 junho 2012, 10:44

Resposta do Comitê Gestor Nacional do e-Gestão

(Dúvida postada em 04/05/2012, por Fátima Martins – TRT 24ª Região)

Não há qualquer confusão no tratamento dispensado aos processos arquivados provisoriamente na fase de execução eis que com o arquivamento provisório, o processo é excluído do rol do item 99, mas permanece contabilizado no rol do item 353. Enquanto permanecer arquivado provisoriamente, o processo não é considerado como pendente de execução, mas permanece integrando o rol de processos pendentes de baixa na fase de execução.

Mostrar principal | Responder

Re: Judiciária - Processos com Execução Encerrada ou Baixada
por Claudia Maria Lima de Figueiredo - segunda, 4 junho 2012, 23:27

Resposta do Comitê Gestor Nacional do e-Gestão
(dúvida postada em 4/5/2012, por Fátima Martins - TRT 24ª Região)

Item 333- Processos baixados na fase de execução:

A execução iniciada em processo da classe "ExProvAs" é provisória e aquela iniciada no processo principal, é definitiva. Essa última somente terá início, com o término, via apensamento, da primeira. A execução que teve início em autos apartados (ExProvAs) foi a provisória e não a definitiva. Essa execução, provisória, terá um início e um fim. O mesmo raciocínio deve ser aplicado à execução processada em autos principais, quando definitiva.

Mostrar principal | Responder

Re: Judiciária - Processos com Execução Encerrada ou Baixada
por FÁTIMA MARTINS - sexta, 4 maio 2012, 19:31

Dúvidas para Moodle do e-Gestão (Manual do 1º Grau):

Item 333- Processos baixados na fase de execução:

Tendo em vista o conceito deste item, o Grupo Gestor Regional da 24ª Região apresenta a seguinte dúvida:

Como o apensamento da Execução Provisória em Autos Suplementares é considerado pelo e-Gestão como uma baixa na fase de execução, a continuidade da execução nos autos principais será considerada uma execução iniciada?

Existe alguma orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho ou do Comitê Gestor Nacional do e-Gestão no sentido de que devem ser contabilizadas em duplicidade as execuções iniciadas e baixadas nos casos em que a execução (no caso, provisória) inicia-se em autos apartados?

A execução, embora processada em autos com numeração distinta, não é única?

Não seria melhor que a "transferência" da execução processada em apartados para os principais fosse tratada em itens específicos à parte, evitando-se, porém, a contabilização em duplicidade do início e baixa de uma mesma execução?

Mostrar principal | Responder

Re: Judiciária - Processos com Execução Encerrada ou Baixada
por FÁTIMA MARTINS - sexta, 4 maio 2012, 19:28

Dúvidas para Moodle do e-Gestão (Manual do 1º Grau):

Item 98-Processos arquivados provisoriamente:

Como o código "98-Processos arquivados provisoriamente" é filho do código "331-Processos com Execução Finalizada", a quantidade informada para o item 98 também será considerada como execuções finalizadas? Deve-se considerar finalizada a execução quando o processo é arquivado provisoriamente?

Não seria melhor, para evitar confusão, que os processos desarquivados na fase de execução fossem tratados apenas como um destaque do total de processos pendentes na execução, deixando de ser considerados entre os processos com execução finalizada?

Mostrar principal | Responder

Re: Judiciária - Processos com Execução Encerrada ou Baixada
por Diego Carneiro Lopes - terça, 28 fevereiro 2012, 11:54

Resposta do Comitê Gestor Nacional do e-Gestão

A CGJT, por seu Comitê, entende ser desnecessário o destaque sugerido.

Mostrar principal | Responder

Re: Judiciária - Processos com Execução Encerrada ou Baixada
por Antônio Carlos Betanho - segunda, 25 julho 2011, 16:02

Execuções Extintas – Processos Suspensos por execução frustrada.

A exemplo dos itens 94,95,96, sugerimos, em versões futuras, a criação de mais um destaque para mensurar o quantitativo de processos que tiveram a execução extinta, sendo:

Regra de Negócio:

Presente no Histórico:

25-> 276-Processo suspenso ou sobrestado por execução frustrada

E

Presente no Período de Apuração:

385-> 196-Extinta a execução ou o cumprimento de sentença

Mostrar principal | Responder

Você acessou como Alexandro Furquim (Sair)

E-Gestão